

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3191/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 60/2025

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

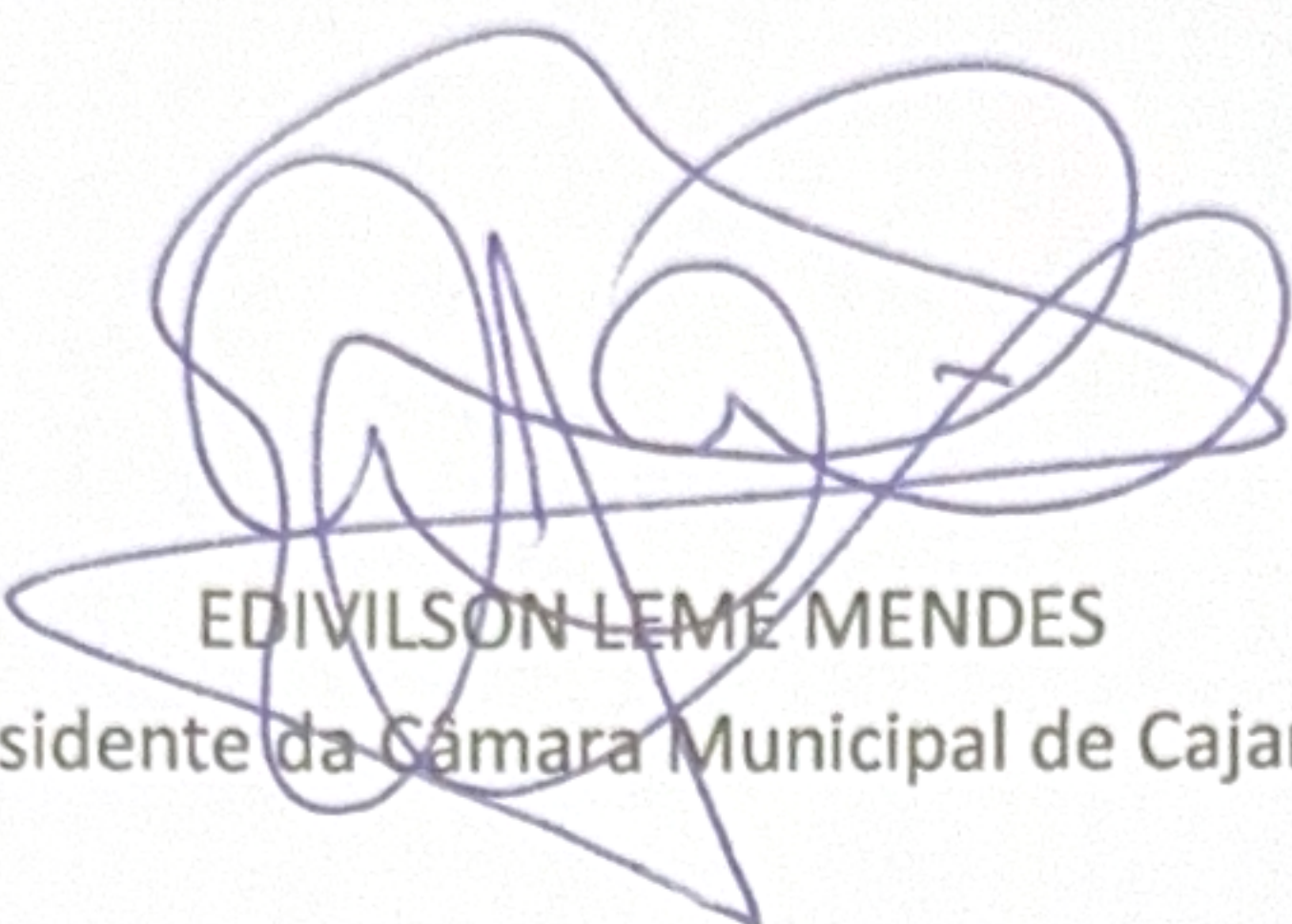
O Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 3191/2025,

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** a Contratação Direta dos serviços discriminados no objeto.
2. **CONTRATADA:** SIGNORUM TRADUÇÃO E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 51.186.052/0001-35, com sede na Alameda Araguaia, 933, Alphaville - CEP: 06455-000 – Barueri - SP.
3. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR NA CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE IMPLEMENTARÁ AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.
4. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 32.428,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
5. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
6. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se justifica pela alta complexidade técnica e jurídica inerente à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, consequentemente, à condução do processo licitatório para a futura contratação de empresa especializada. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Câmara Municipal de Cajamar não dispõe de conhecimento técnico especializado suficiente em seu quadro de servidores para atender a essa demanda de forma autônoma, o que representa um risco significativo de não conformidade legal e danos reputacionais.
7. **CUMPRIMENTO DO ART. 72:** Declaro que o presente processo de contratação direta está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

8. **DETERMINO** o prosseguimento das demais etapas necessárias à formalização do contrato e sua posterior publicação, nos termos da legislação vigente.

Cajamar, 15 de dezembro de 2025.



EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar